

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 073/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **640575781**, de interesse de **LUIZ FLAVIO NAVES RODRIGUES**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 03, da Quadra X-2, situados à Rua Caldas Novas, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta capital, objeto das matrículas nº. 84.191, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

|                                              |             |                 |
|----------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>Lote 3</b>                                | <b>Área</b> | <b>676,36m²</b> |
| Frente para Rua Caldas Novas .....           |             | 20,60m          |
| Fundo confrontando com lote 06 .....         |             | 20,60m          |
| Lado direito confrontando com lote 3-A.....  |             | 32,94m          |
| Lado esquerdo confrontando com lote 02 ..... |             | 32,73m          |

|                                              |             |                 |
|----------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>Lote 3-A</b>                              | <b>Área</b> | <b>676,36m²</b> |
| Frente para Rua Caldas Novas .....           |             | 20,46m          |
| Fundo confrontando com lote 06 .....         |             | 20,46m          |
| Lado direito confrontando com lote 04 .....  |             | 33,17m          |
| Lado esquerdo confrontando com lote 03 ..... |             | 32,94m          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**